



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N° 643/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel que especifica e dá outras providências

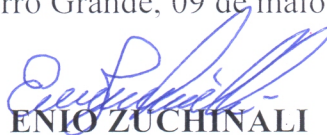
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de LEILÃO, um Veículo - espécie/tipo: CAR/Caminhão/Basculante; marca/modelo: Mercedes Benz/L 1618; ano e modelo: 1992; combustível: diesel; cor: amarelo; placa: ADM 4183; chassi: 9BM386015NB944893; renavam: 607602686; categoria: oficial; potência: 184 CV; de propriedade do Município de Morro Grande, patrimônio n.º 1541, no estado em que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

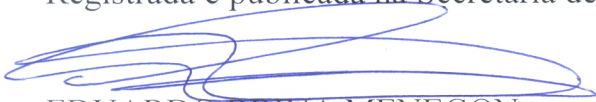
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 09 de maio de 2008.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

